

RESOLUÇÃO N° 104, de 03.04.2012

(Processo TRT7 n° 2882/2012)

(Proposição da Presidência, precedida de considerações, dispondo sobre a criação do Fórum Trabalhista de Maracanaú.)

- “Por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência nos termos abaixo, bem como determinar a expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Ceará, para ciência da decisão:

Art. 1º A 1ª e a 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú passam a integrar o Fórum Trabalhista de Maracanaú.

Art. 2º As Varas do Trabalho de Maracanaú, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n° 12.411/2011, passam a ter a jurisdição comum sobre os Municípios de Guaiúba, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba.

Art. 3º A Diretoria do Fórum Trabalhista de Maracanaú será exercida, alternadamente, pelos Magistrados Titulares das 1ª e 2ª Varas, devendo coincidir, sempre que possível, com o mandato do Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. A designação da primeira diretoria do Fórum Trabalhista de Maracanaú, a partir da vigência desta resolução, será objeto de ato da Presidência do Tribunal, observado o disposto no *caput* deste artigo, quanto à duração do mandato.

Art. 4º As Varas do Trabalho de Maracanaú manterão distribuição e protocolo integrados, sendo que os processos protocolados a partir da data de instalação da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú serão distribuídos de forma imediata, equânime e alternada entre as duas unidades.

Art. 5º Caberá ao Diretor do Fórum de Maracanaú disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.”